



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

CEP 36832-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 038/98

CONCEDE CESTAS BÁSICAS AOS TRABALHADORES BRAÇAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Caiana por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido uma Cesta Básica no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a cada Trabalhador Braçal desta municipalidade, enquadrados no nível I de vencimentos.

Art. 2º Somente farão jus ao benefício concedido pelo artigo anterior os funcionários em plena atividade de suas funções.

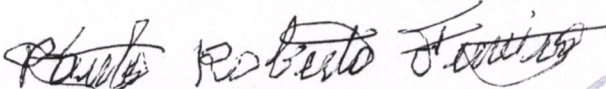
Art. 3º O benefício de que trata o artigo 1º será de caráter provisório e não integrará os vencimentos dos funcionários beneficiados, podendo o Executivo Municipal extingui-lo por Decreto em caso de insuficiência financeira que comprometa a Folha de Pagamento.

Art. 4º As Cestas Básicas serão composta de gêneros alimentícios de primeira necessidade e serão distribuídos na sede da Prefeitura Municipal no mesmo dia do pagamento do funcionalismo municipal.

Art. 5º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados as dotações orçamentárias existentes no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA/MG em 30 de Junho de 1998


PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal

